



SENAR
Rio de Janeiro





**Aprendizagem
Profissional Rural**

Manual de Orientações

As Leis da Aprendizagem

Aprendizagem Profissional Rural

A Aprendizagem é regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passou por um processo de Modernização com a promulgação das Leis números: 10097/2000, 11180/2005 e 11788/2008.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), também prevê, nos seus arts. 60 e 69, o direito à aprendizagem, dando-lhe tratamento alinhado ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente.

O decreto nº 5598/2005, motivou a elaboração de Manual pelo Ministério do Trabalho e Emprego e estabeleceu parâmetros necessários aos fiel cumprimento da legislação, regulamentando a contratação de aprendizes nos moldes propostos.

Link para acesso ao Manual:

[http://www.trabalho.gov.br/images/Documentos/Aprendizagem/Manual da Aprendizagem2017.pdf](http://www.trabalho.gov.br/images/Documentos/Aprendizagem/Manual_da_Aprendizagem2017.pdf)

A Aprendizagem

Aprendizagem Profissional Rural

A Aprendizagem cria a oportunidade tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formarem mão de obra qualificada.

Essa formação realiza-se em programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob orientação e responsabilidade de **instituições formadoras** legalmente qualificadas. O aprendiz com idade entre 14 e 24 anos, incompletos, matriculado em um curso de aprendizagem profissional, é admitido pelo estabelecimento de qualquer natureza que possuam empregados regidos pela CLT.

Por se tratar de forma de natureza trabalhista, cabe ao MTE fiscalizar cumprimento da legislação sobre a aprendizagem, bem como dirimir as dúvidas suscitadas por quaisquer membro das partes envolvidas.

Fonte: [Manual de Aprendizagem – 2017 \(MTE\)](#)

A Aprendizagem

O Contrato de aprendizagem é **um contrato especial de trabalho**, ajustado por escrito e por prazo determinado (**máximo de 24 meses**), em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 e menor de 24 anos, inscrito em Programa de Aprendizagem, a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

A cota máxima e mínima da contratação de aprendiz está prevista no art. 429 da CLT, sendo 5% no mínimo e 15% no máximo dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandam formação profissional. As frações de unidade devem ser arredondadas para cima (§ 1 do art. 429 da CLT).

Os estabelecimentos de qualquer natureza, que tenham pelo menos 7(sete) empregados, são obrigados a contratar aprendizes , de acordo com o percentual exigido pela lei (art. 429.CLT)

A Aprendizagem Profissional Rural

No meio rural brasileiro, vivem cerca de 6 milhões de adolescentes e jovens entre 14 a 24 anos de idade (IBGE, 2010, Censo Demográfico, 2010). Apesar de a lei proibir o trabalho de pessoas abaixo de 16 anos – a não ser como aprendizes – sabe-se que grande parte de adolescentes e jovens do meio rural começa a trabalhar cedo e muitos prejudicam sua formação básica.

Considerando essa realidade e para cumprir a sua responsabilidade social e legal da formação integral de jovens do meio rural, o **SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural)** planeja e realiza cursos de Aprendizagem Profissional Rural, proporcionando-lhes a formação para o trabalho de acordo com as empresas demandantes do setor produtivo e observando as questões vigentes acerca do trabalho protegido.

A Aprendizagem Profissional Rural

Atendendo a estes requisitos, a execução do Programa de Aprendizagem é dividido em parte teórica e parte prática com conteúdos elaborados de acordo com as condições físicas e psíquicas desses jovens, porém sem perder de vista as especificidades do meio rural



O tripé

Aprendiz, Entidade qualificadora e empresa contratante

APRENDIZ

O aprendiz é o adolescente ou jovem com idade entre 14 a 24 anos (incompleto) que esteja matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio e inscrito em Programa de Aprendizagem.

Caso o aprendiz seja pessoa com deficiência, não haverá limite máximo de idade para contratação.



O tripé

Aprendiz, Entidade qualificadora e empresa contratante

ENTIDADE QUALIFICADORA

Todo o Programa de Aprendizagem deve ser elaborado sob a orientação pedagógica de uma entidade qualificadora, no caso do meio rural, a responsabilidade é do SENAR, onde esse ensino é ofertado desde 2004.

No molde da Lei de Aprendizagem, o SENAR oferta cursos no nível de Formação Inicial e Continuada (FIC), com carga horária teórica entre 400 e 480 horas, com base na qualificação profissional demandada pela empresa.



O tripé

Aprendiz, Entidade qualificadora e empresa contratante

EMPRESA CONTRATANTE

A empresa contratante tem papel importante para a formação do aprendiz, onde irá proporcionar ao jovem a experiência – muitas vezes a primeira de sua vida – do ambiente real de trabalho, com suas relações interpessoais, ferramentas de trabalho, responsabilidades profissionais, metas, entre outras.

O Contrato de Aprendizagem deve ser considerado pela empresa na perspectiva de uma ação social e cidadã com vistas ao desenvolvimento da empresa e do país, e não somente como atividade restrita ao atendimento de uma obrigação legal.

Nos moldes desta lei, a empresa oferta a prática profissional com carga horária entre 400 e 480 horas.





Aprendizagem Profissional Rural

Atribuições

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO APRENDIZ

No momento da contratação e inscrição do aprendiz no curso de Aprendizagem, o aprendiz deverá apresentar a seguinte documentação:

- ✓ Documento de identificação (carteira de identidade ou certidão de nascimento)
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- ✓ Comprovante de endereço
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- ✓ Comprovante de matrícula no ensino regular, caso não tenha concluído o Ensino Fundamental.
- ✓ Preenchimento da ficha do SENAR – CNAP/MTE;



ENTIDADE QUALIFICADORA

ATRIBUIÇÕES DO SENAR

Cabe ao SENAR executar o Programa de Aprendizagem Profissional Rural com as seguintes atribuições:

- ✓ Elaborar e realizar o Programa de Aprendizagem Profissional
- ✓ Fornecer “ Declaração de Matrícula” para os jovens matriculados
- ✓ Desenvolver a parte teórica (núcleo básico e específico) do Programa de Aprendizagem
- ✓ Acompanhar e avaliar os participantes, incluindo avaliação de participação e frequência
- ✓ Designar formalmente um responsável a supervisão dos cursos de aprendizagem
- ✓ Realizar a supervisão na parte de Prática Profissional na empresa
- ✓ Emitir certificado de Qualificação Profissional de Aprendizagem aos aprendizes aprovados



ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA

- ✓ Selecionar e Contratar os aprendizes
- ✓ Matricular os aprendizes em curso de aprendizagem
- ✓ Designar formalmente monitor de acordo com as orientações do SENAR
- ✓ Promover a prática profissional no ambiente da empresa
- ✓ Disponibilizar a infraestrutura adequada para a Prática Profissional, como maquinários, animais, recintos, ferramentas, etc;
- ✓ Garantir os direitos trabalhistas e previdências do aprendiz
- ✓ Assegurar a transparência e integridade do contrato e acordos firmados
- ✓ Enviar ao SENAR relatórios de realização da prática profissional ao longo do curso para compor o dossiê: listas de frequência, relatórios de avaliação, registros fotográficos, etc.).



EMPRESÁRIO,
VOCÊ PODE FAZER A DIFERENÇA!



CADASTRO
JOVEM
APRENDIZ
VOLTA REDONDA

A SMAC tem um **banco de dados** de adolescentes para o Jovem Aprendiz!

Dê oportunidade para quem mais precisa: **juvens acompanhados pela rede socioassistencial**

Entre em contato:

(24) 3339-2390
(24) 3339-4209

aprendizvr@gmail.com



IMPORTANTE PARA EMPRESAS EMPREGADORAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA /RJ

Se você é empregador rural do município de Volta Redonda, para a seleção dos seus jovens aprendizes, acesse o “Cadastro Jovem Aprendiz Volta Redonda”.

Este cadastro contempla adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aptos a serem admitidos pelas empresas.

Entre em contato com os telefones ou e-mail na imagem ao lado ou entre em contato com o SENAR RIO para mais informações.

Dê oportunidade para quem mais precisa!



Aprendizagem Profissional Rural

DA CONTRATAÇÃO DO APRENDIZ

Como formalizar a contratação ?

A contratação do aprendiz deve ser formalizada:

- ✓ Através de contrato de emprego escrito, com a devida anotação em CTPS;
- ✓ E no livro de registro/ficha ou sistema eletrônico de registro de empregado;
- ✓ No campo função deve ser colocado “ aprendiz”, seguida da função constante no programa de aprendizagem com correspondência na Classificação Brasileira de Ocupações (OCB);

O que deve constar necessariamente no contrato de aprendizagem:

- ✓ Qualificação da empresa contratante;
- ✓ Qualificação do aprendiz;
- ✓ Identificação da entidade que ministra o curso;
- ✓ Designação da função e curso no qual o aprendiz estiver matriculado;
- ✓ Salário ou remuneração mensal (ou salário hora)
- ✓ Jornada diária e semanal, com indicação dos dias e horas dedicadas as atividades teóricas;
- ✓ Responsabilidades gerais do empregador e do aprendiz;
- ✓ Assinatura do aprendiz e do responsável legal da empresa e/o responsável em caso de aprendiz menor.



Aprendizagem Profissional Rural

Planejamento e Execução dos Cursos

Como acontece o curso?

A aprendizagem Profissional se realiza a partir da demanda proveniente dos empregadores rurais e conforme o previsto no planejamento anual de trabalho das Administrações Regionais, contudo **deve ser observado se a empresa mantêm suas obrigações legais de arrecadação com o SENAR.**

A partir dessa análise, **a empresa e o SENAR estabelecem os termos da parceria** no que se refere aos núcleos básicos e específicos da parte teórica, de responsabilidade do SENAR e da Prática Profissional, de responsabilidade da empresa, sob supervisão do SENAR.

As turmas são organizadas especificamente para atendimento as demandas das empresas empregadoras e se comporão de, no mínimo, 10 aprendizes e, no máximo, 30, observando-se a capacidade operativa e educacional.

A duração do contrato não poderá ser superior a dois anos, e não poderá ser prorrogado. O curso de aprendizagem é previsto baseado na complexidade do conteúdo necessário à formação. **Ficando em média em torno de 1 ano e meio.**

Passos da Aprendizagem Profissional

- Passo 1** – Empresa/ Ministério do Trabalho verificam a obrigatoriedade de cumprimento de cota de aprendizagem ;
- Passo 2** – Empresa contratante procura o SENAR para apresentar a demanda fazendo a verificação de possibilidade de atendimento/ realização do Programa de Aprendizagem;
- Passo 3** – Senar verifica a natureza da empresa e sua arrecadação compulsória destinada ao Sistema S;
- Passo 4** – Senar elabora curso personalizado para a empresa contratante;
- Passo 5** – Senar verifica existência de curso que atenda a demanda inscrito no CONAP;
- Passo 6** - Empresa seleciona e contrata aprendizes com o perfil da programação;
- Passo 7** – Realização do Curso (parte teórica do curso, entre 400 e 480 horas sobre a responsabilidade do SENAR e parte de Prática Profissional sobre a responsabilidade da empresa contratante, entre 400 a 480 horas)



Aprendizagem Profissional Rural

Planejamento das turmas

Planejamento da turma

- Previsão de início de nossa turma **até três meses da solicitação, após aprovação da demanda.**
- A entrega da ficha de inscrição do participante deve ocorrer 20 dias da data de início.
- Junto com a ficha deve ser enviado ao SENAR cópia da ficha de admissão do aprendiz.
- A turma é composta, preferencialmente, com um mínimo de 10 jovens aprendizes.
- Os jovens estarão junto nas aulas teóricas e na parte de prática profissional farão rodízios em setores da empresa.
- Organizaremos os horários das aulas que melhor atenda a disponibilidade dos jovens, não atrapalhando seu horário de estudo.
- O horário das aulas da parte teórica está previsto para ficar de 08 às 12 horas ou 13 às 17h, dois a três dias por semana, de segunda a sexta feira. Será encaminhado cronograma com a previsão de dias e horários das aulas, logo que acertado.
- É necessário a indicação de um monitor da empresa, pessoa que ficará responsável em fazer o acompanhamento do (s) jovem(ns) na empresa e contato com a Coordenação do Programa.

Planejamento da turma

- ☐ O Curso tem a sua formação em módulos, conforme exemplo abaixo, com os conteúdos adaptados à atividade da empresa Agrisa, empresa de cana de açúcar.

Curso: Supervisor em Exploração agrícola – CBO 6201-05

Curso	Núcleo Básico:	Carga Horária
Aprendizagem Supervisor em Exploração Agrícola.	O mundo do trabalho: seus desafios e oportunidades	6
	Responsabilidade Social, ética e Cidadania (direitos e deveres do cidadão)	12
	Higiene e Qualidade na vida e no trabalho	16
	Segurança e Saúde do Trabalhador Rural	8
	Ecologia e Meio Ambiente	8
	Comunicação Oral e Escrita	50
	Matemática Aplicada	50
	Informática Básica	50
	Total	200 horas
	Núcleo Especifico	Carga Horária:
	Conhecimento básico da atividade de Supervisor em Exploração Agrícola	10
	Administração de empresa rurais	40
	O Cultivo de Plantas Industriais – Cana de Açúcar	40
	Manejo e Conservação de Solo – Práticas vegetativas e mecânicas de controle	30
	Manejo e Conservação do solo – Prevenção da erosão e seus efeitos	16
	Políticas Públicas e os principais instrumentos de apoio a produção agrícola	16
	Legislação agrária e ambiental	8
	Empreendedorismo	40
Total	200 horas	
Prática Profissional		
AMBIENTE PROFISSIONAL	Aplicação do embasamento teórico-prático desenvolvido durante o Núcleo Especifico na situação real de trabalho.	
	Total	400 horas

Planejamento da turma

- ❑ Os aprendizes durante todos os módulos do curso serão acompanhados em avaliação e aproveitamento e receberão a cada módulo declaração referente ao conteúdo adquirido;
- ❑ Serão fornecidos materiais didáticos como: cartilhas, caderno, lápis, borracha e caneta.
- ❑ Os instrutores fazem parte do quadro técnico do SENAR, estando aberto o processo de credenciamento para novos instrutores;
- ❑ A monitoria da empresa desempenha papel importante no acompanhamento do aprendiz, com avaliação nos setores e verificação da frequência e aproveitamento dos aprendizes;
- ❑ Serão enviados a empresa alguns formulários para controle e auxílio:
 - Acordo de Cooperação Técnica – Empresa e Senar;
 - Contrato de aprendizagem (Modelo para ser assinado pelo Jovem e empresa);
 - Nomeação de monitor;
 - Cronograma para rodizio de setores;
 - Avaliação da monitoria no rodizio;

Importante

- O contrato de aprendizagem não pode ser prorrogado.**
- É recomendado que a jornada de trabalho do aprendiz seja de até **06 horas diárias**;
- É permitido o trabalho do aprendiz aos domingos e feriados desde que a empresa possua autorização para trabalhar nesses dias. **É vedada aos aprendiz a prorrogação e compensação de jornada.**
- Deve estar prevista as **férias do aprendiz** no contrato de trabalho, coincidindo com as férias escolares, em caso de jovem aprendiz ainda em estudo;
- O **Início do Programa de Aprendizagem** devem coincidir com a data de admissão do **Jovem Aprendiz**, ficando impedindo do aprendiz iniciar o trabalho, antes do início do Programa.
- Deve ser fornecido **transporte ao jovem** para ida ao trabalho e para os dias de curso.
- Contato da Coordenação do Programa de Aprendizagem**

Raquel Lima – Tel: 21/3380.9500 ou 980513074

raquel.lima@senar-rio.com.br